



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0219/2021

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 175/2021

C RODRIGUES VALVERDE ME

DATA: 04 DE AGOSTO 2021

OBJETIVO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2021, FIRMADO NO DIA 09/06/2021, OBJETIVANDO : Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet) e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão de uso, conforme especificações do edital.

MODALIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2021

EMENTA: Aditivo de prazo conforme Art. 57, Parágrafo II, da Lei 8.666/93 , da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

0028

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2021.

Ilmo. Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual

Prezado Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar de V. Sa. autorização para que possamos realizar a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço nº 175/2021, com a empresa **C RODRIGUES VALVERDE ME**, que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet), e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão de uso, conforme especificações do Edital.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



JULIANO DE ARAUJO GUERRA

Secretário Administração



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

003 7

DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer acerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira - BA, 04 de agosto de 2021.

João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

004 9

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 175/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **C RODRIGUES VALVERDE ME**, situada à Avenida Dom João VI, nº 503, Edf San Diego - Brotas, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.776.863/0001-02, representada pelo Sr. Charles Rodrigues Valverde, inscrito no CPF sob nº 009.024.565-20 e RG 0816236747 SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 e sua homologação e adjudicação: pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando o que preconiza o Art. 57, Parágrafo II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original de nº 175 / 2021 de 09/06/2021, que tem como **Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet), e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão de uso, conforme especificações do Edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, ficando seu término para o dia 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

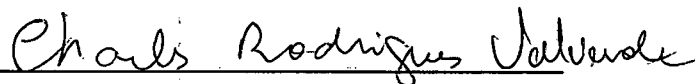
0059

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Conceição da Feira-Bahia, 08 de agosto de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Contratante



C RODRIGUES VALVERDE ME


C RODRIGUES VALVERDE ME

CNPJ. 07.776.863/0001-02


CHARLES RODRIGUES VALVERDE

CONTRATADA

Testemunhas:



CPF nº 01852187506



CPF nº 93996012500



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

0069

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: C RODRIGUES VALVERDE ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.776.863/0001-02, , situada à Avenida Dom João VI, nº 503, Edf San Diego - Brotas, Salvador/Ba Objeto: Aditar o prazo Contrato Nº 175/2021, firmada em 09 de junho de 2021, nos termos Art. 57, Parágrafo II, da Lei 8.666/93 Data de Assinatura: 08 de agosto de 2021. Copel, 10 de agosto de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.776.863/0001-02

Razão Social: C RODRIGUES VALVERDE ME

Endereço: AV DOM JOAO VI 503 ED SAN DIEGO SL 202 / BROTAS / SALVADOR / BA
/ 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2021 a 29/08/2021

Certificação Número: 2021073101030081226781

Informação obtida em 04/08/2021 11:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C RODRIGUES VALVERDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.776.863/0001-02
Certidão nº: 23670345/2021
Expedição: 04/08/2021, às 11:34:38
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C RODRIGUES VALVERDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.776.863/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 609.462/001-71

CNPJ: 07.776.863/0001-02

Contribuinte: C RODRIGUES VALVERDE EIRELI
Endereço: Avenida Dom João VI, N° 503
EDIF SAN DIEGO SALA 102
BROTAS
40.285-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:41:37 horas do dia 04/08/2021.
Válida até dia 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **10D7.200F.128D.657D.1C20.D892.4783.CCA6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

0099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C RODRIGUES VALVERDE EIRELI
CNPJ: 07.776.863/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:28:05 do dia 09/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2021.

Código de controle da certidão: **84EA.9F34.644D.D522**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0109

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213121819

RAZÃO SOCIAL	
C RODRIGUES VALVERDE EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.944.509	07.776.863/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0119



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATO Nº .175/2021**

**Termo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa C
RODRIGUES VALVERDE ME**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa C **RODRIGUES VALVERDE ME**, situada à Avenida Dom João VI, nº 503, Edf San Diego - Brotas, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.776.863/0001-02, representada pelo Sr. Charles Rodrigues Valverde, inscrito no CPF sob nº 009.024.565-20 e RG 0816236747 SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet) e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão de uso, conforme especificações do edital, tipo menor preço por Lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará de 09/06/2021 até 60 (sessenta) dias.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 – DO PREÇO.

3.1 - O preço total para este contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de:

LOTE I - R\$1.489.968,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

LOTE II - de R\$ 189.972,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	TABLET: Tela Touchscreen de 7 polegadas, Processador Quad Core, Acessos As Redes sociais, Conexões WI-FI e Bluetooth, Android™ 8.1. Oreó (Versão Go), 16GB de armazenamento interno, 1GB de RAM, Suporte ao cartão de Memória Micro SD até 64GB, Camera frontal, 1.3 MP, entrada de Fone de Ouvido(P2)	UND	3.600	R\$ 403,88	R\$ 1.453.968,00
2	- CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB - Cartão Memória Micro SDXC 64GB Ultra Plus 100MBs. Com certificação A1, o Micro SDXC Ultra Plus que apresenta excelente desempenho e otimização para a execução de aplicativos, armazenamento extra para seu Tablet ou Smartphone Android, gravação de dados de viagens a partir de seu veículo com suporte de mídia embarcada, praticidade para armazenar seus arquivos, documentos, músicas preferidas e muito mais. Pertencente a classe 10, com desempenho U1, o Micro SDXC Ultra Plus dispõe de capacidade de leitura de até 100MBs, possibilitando a transferência de arquivos de forma rápida e prática. Com velocidade de escrita e gravação sequencial mínima de 10MBs você pode gravar vídeos em Full HD e ainda capturar imagens em alta resolução. Com velocidade de escrita e gravação sequencial mínima de 10MBs você pode gravar vídeos em Full HD e ainda capturar imagens em alta resolução.	UND	3.600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
				VALOR LOTE I R\$	R\$ 1.489.968,00

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	- CAPA DE PROTEÇÃO - Capa em couro ecológico com base giratória 360° em polipropileno de alta resistência, possibilidade de utilização em diferentes posições.	UND	3.600	Capa giratória - armyshield 7"	R\$ 37,77	R\$ 127.200,00
2	- PELÍCULA DE PROTEÇÃO - Película de vidro temperado que mantém o tablet sempre protegido de maneira eficaz! Livre de arranhões, impactos, sujeiras, trincados e não precisa se preocupar com as quedas inesperadas. Leve de fácil utilização, evita danos ao seu tablet e possibilita o seu uso em diversas posições. Amplie a capacidade de armazenamento para seus arquivos.	UND	3.600	Stark modelo da película Universal para tablet 7 polegadas	R\$ 15,00	R\$ 55.200,00
					VALOR LOTE II R\$	R\$ 189.972,00



3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE: 95, 19, 01

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos equipamentos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou



indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando



expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição da Feira/BA, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Charles Rodrigues Valverde

C RODRIGUES VALVERDE ME
CNPJ Nº 07.776.863/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*

CPF/RG 069.502.125-77

Nome: *[Signature]*

CPF/RG 01852187506

0179



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA - 09 DE JUNHO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

● PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO CONTRATUAL Nº 175/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Autenticado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Data: 2021.06.09 17:44:50 -0300'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

0189



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: C RODRIGUES VALVERDE ME EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº 07.776.863/0001-02. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet) e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão de uso, conforme especificações do edital, tipo menor preço por Lote. CONTRATO Nº 175/2021, firmada em 09 de junho de 2021, Conceição da Feira, 09 de junho de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

019 9

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO		N°					
X	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL		N°		077/2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - PMCF CNPJ: 13.828.371/0001-08							
PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.							
FORNECEDOR			CNPJ/CPF N°		INSC. ESTADUAL		
C RODRIGUES VALVERDE ME			07.776.863/0001-02				
ENDEREÇO					TELEFONE/FAX		
AV. DOM JOÃO IV, Nº 503, EDF. SAN DIEGO - BROTAS, SALVADOR/BA.							
ORIGEM/ DOC	LICITAÇÃO		Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO SIM		
	TIPO	Nº			TIPO	Nº	
	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2021	117/2021	175/2021	GLOBAL	268/2021	
ESTÁ AUTORIZADO A FORNECER OS MATERIAIS/PRESTAR SERVIÇOS							
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA			UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
						UNIT.	TOTAL
	TABLET: Tela TouchScreen de 7 polegadas, Processador QuadCore, Conexão WiFi e Bluetooth, Android 8.1 Oreo (Versão Go), 16gb de Armazenamento Interno, 1gb de RAM, Suporte a cartão de memória Micro SD até 64gb, câmera frontal 1.3mp, entrada de fone de ouvido P2.			UNID.	1.000 (HUM MIL)	R\$ 403,88	R\$ 403.880,00
TOTAL GERAL						R\$ 403.880,00	
VALOR POR EXTENSO							
Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais.							
PRAZO DE VIGÊNCIA			PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				
09 DE AGOSTO DE 2021			ENTREGA IMEDIATA				
DIRETOR RESPONSÁVEL			DATA DE EMISSÃO				
João Filipe Lefundes Diretor de Compras Decreto 036/2021			09 DE JUNHO DE 2021				

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira - BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com



Parecer n.º ____/2021

Processo Administrativo nº 219/2021

Termo Aditivo n. 001/2021

Ementa: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n. 175/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos eletrônicos (tablet) e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão (sic) de uso, conforme especificações. Ressalvas. Poder de Autotutela.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise acerca da plausibilidade do direito de aditar prazo do contrato nº 175/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos eletrônicos (tablet) e acessórios, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em sessão (sic) de uso, conforme especificações, sendo o fornecedor é C RODRIGUES VALVERDE ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.776.863/0001-02.

Foi colacionado as certidões e o contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 175/2021 de 09 de agosto de 2021 à 09 de outubro de 2021.

Sobre o ponto de vista fático, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, é precária por não deixar expressos os motivos que fizeram com que os serviços não tenham sido executados no prazo contratual.

O contrato juntado no processo requer aditivo, ou seja, 60 (sessenta) dias depois, e em seu requerimento não aduz se já executou o serviço ou se trata de saldo remanescente, razão pela qual reiteramos a orientação de uma maior fundamentação por parte da Pasta. A não execução do objeto demonstra uma ausência de planejamento por parte da Secretaria de Administração, se responsabilizando pela cessão de bens, e não consegue cumpri-la no prazo estipulado.

Por outro lado, esta Procuradoria não pode se escusar de análise do processo, e oportunamente aduz que a importância educação “salta aos olhos” de qualquer cidadão, por prevalecer a supremacia do interesse público, haja vista que facilitará o desempenho e a qualidade do ensino, destaca-se os motivos que faz perseverar o pleito. **Todavia, alertamos que ainda é possível sanear a motivação de forma a deixá-la cristalina.**



Ultrapassada tais considerações fáticas e verticalizando para o **aspecto procedimental**, muito embora, a legislação seja silente quanto a possibilidade de aditivo para aquisição/fornecimento de bens, já há jurisprudência pacificada pelo TCU permitindo tal hipótese, conforme se depreende dos julgados, principalmente por meio do Acórdão nº 766/2010 – Plenário

Ademais, a prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato, ou ainda **que não seja por prazo igual – como já admitido pela jurisprudência**. Desta feita, observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá, não há indicação nos autos, devendo ser regularizada.

No que concerne a **minuta do termo aditivo não observamos nos autos**, o que deveria constar, para que seja avaliado se está em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

Ainda acerca do valor do contrato não foi declarado se haverá alteração dos preços unitários, portanto, presume que não haverá onerosidade ao erário.

Entretanto, entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União, aduzem que deve haver cotações atualizadas ou estimativa do preço, o que recomendamos que seja juntado aos autos, para restar prova o declarado.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93 vislumbramos a regularidade do mesmo.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, **opino pelo deferimento, devendo ser observadas as ponderações feitas, para que então possa ser**




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

0229

renovado o contrato, com a empresa C RODRIGUES VALVERDE ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.776.863/0001-02.

Conceição da Feira/BA, 04 de agosto de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município